



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 3.039, de 11 de dezembro de 2017.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MATIPÓ A FIRMAR CONVÊNIO COM A PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Matipó, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, **Valter Mageste de Ornelas** sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Paróquia São João Batista.

**Art. 2º** - O presente Convênio tem por objetivo a reforma da Capela localizada na Praça Pedro Caetano, no Bairro da Palhada, no Município de Matipó, uma vez que esta se encontra com a estrutura totalmente comprometida e tem grande cunho social.

**Art. 3º** - É parte integrante desta Lei a Minuta e o Plano de Trabalho do Convênio, em anexo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Valter Mageste de Ornelas**  
Prefeito Municipal de Matipó

*Certifico que:*

*Esta Lei foi publicada no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 11.12.2017, conforme determina o art. 31 da Lei Orgânica Municipal, em seu parágrafo 2º, e a Lei Municipal n.º 1.881 de 08 de junho de 2005.*

*Matipó - MG.*

*Assinatura:*

*Alysson Luiz Fernandes Netto - Assessor Geral*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONVÊNIO N° \_\_\_\_\_

## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATIPÓ E A PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA.

O **MUNICÍPIO DE MATIPÓ**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça da Independência, n° 242, Centro, Matipó/MG, inscrito no CNPJ sob n° 18.385.104/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Valter Mageste de Ornelas**, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade n° MG-4.288.305 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 585.010.376-72, residente e domiciliado na Fazenda do Retiro, s/n°, Área Rural, Matipó/MG, e a **PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA**, organização religiosa, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 22.701.973/0001-90, situada na Praça Padre Fialho, s/n°, Centro, Matipó/MG, doravante denominado **PARÓQUIA**, neste ato representado por seu Administrador Paroquial, Revmo. Sr. **Pe. Luiz Martins Neiva**, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente **CONVÊNIO**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este convênio fundamenta-se no art. 85, XV da Lei Orgânica do Município de Matipó, no art. 116 da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E FINALIDADE

O presente termo tem por objetivo a cooperação mútua entre as partes, visando promover a reforma da Capela localizada na Praça Pedro Caetano, no Bairro da Palhada, com a finalidade de garantir a segurança dos moradores, a preservação e conservação do patrimônio público e cultural do Município de Matipó, haja vista que o monumento religioso se encontra com a estrutura totalmente comprometida, oferecendo risco de desabamento para os freqüentadores da referida Praça Pública.

Destaca-se, ainda, que no local existia uma Igreja, que foi construída no ano de 1928, sendo que a mesma fora demolida para construção da Capela, mediante esforços da própria comunidade religiosa matipoense, estando devidamente estabelecida no local há mais de 40 (quarenta) anos, sendo que a reforma é de fundamental importância para a revitalização da Praça Pública, ou seja, apresenta-se com relevante interesse público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 – A Paróquia São João Batista se responsabilizará:

- a) pela realização das obras de reforma da Capela, arcando com todos os custos necessários;
- b) pela conservação e limpeza do monumento religioso, podendo utilizar o local exclusivamente para os fins em que fora construída a Capela.

O Município de Matipó se responsabilizará:

- a) exclusivamente, pela limpeza e conservação da Praça Pedro Caetano, onde está localizada a Capela que é objeto deste convênio.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O presente Convênio terá vigência a partir de ... até ....

4.2 A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, mediante formalização do Termo Aditivo, por solicitação das partes acompanhada de justificativa circunstanciada e no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pelo Município.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Para a execução do presente convênio, não existe previsão de recursos públicos a serem utilizados, sendo que todas as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias da **Paróquia São João Batista, nos termos do Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento.**

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

Este Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas desde que a parte interessada comunique à outra, com 30 (trinta) dias de antecedência.

O presente Convênio será rescindido de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, se a **PARÓQUIA** der outra destinação ao objeto;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

qualquer ação que se originar do presente instrumento e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

II - E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Matipó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

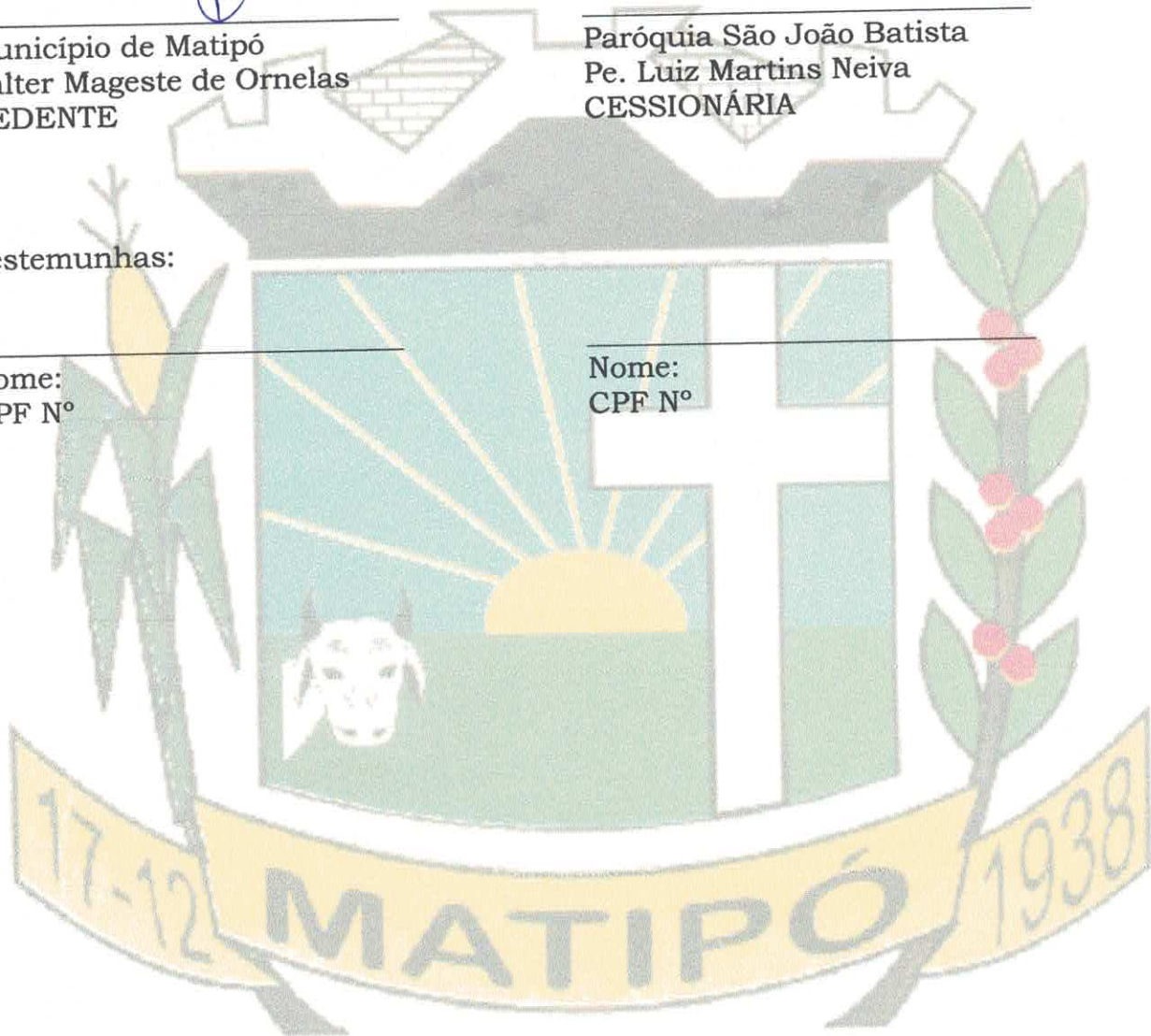
Município de Matipó  
Valter Mageste de Ornelas  
CEDENTE

Paróquia São João Batista  
Pe. Luiz Martins Neiva  
CESSIONÁRIA


Testemunhas:

Nome:  
CPF N°

Nome:  
CPF N°



## PLANO DE TRABALHO

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ</b></p>	<p><b>CONVÊNIO</b> Nº _____/2017</p>
---	--

<b>I - PREFEITURA:</b>					
RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Matipó				CNPJ: 18.385.104/0001-27	
ENDEREÇO: Praça da Independência, 242			BAIRRO: Centro		CEP: 35367-000
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Valter Mageste de Ornelas		IDENTIDADE: MG-4.288.305		ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP	
CPF: 585.010.376-72		CARGO: Prefeito		DATA VENC. MANDATO: 31/12/2020	

<b>II - PARÓQUIA:</b>					
NOME: PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA				CNPJ: 22.701.973/0001-90	
ENDEREÇO COMPLETO SEDE: Praça Padre Fialho, s/nº, Centro					
CIDADE: Matipó		CEP: 35367-000	TELEFONE: ( )	FAX: ( )	
CONTA:	BANCO:	AGÊNCIA:		PRAÇA DE PAGAMENTO:	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Pe. Luiz Martins Neiva				CPF:	
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO: Administrador Paroquial		DATA VENC. MANDATO:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail):			TELEFONE:		

<b>III - OUTRO PARTICIPE:</b>					
TIPO:		NOME:			CNPJ:
ENDEREÇO:			BAIRRO:		CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:		IDENTIDADE:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CPF:		CARGO:		DATA VENC. MANDATO:	

<b>IV - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:</b>			
PROGRAMA/TÍTULO:  Convênio de cooperação mútua entre as partes, visando promover a reforma da Capela localizada na Praça Pedro Caetano, no Bairro da Palhada, na cidade de Matipó.			
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  Laudo de Vistoria Técnica Estrutural da Capela, em anexo.			
TIPO DE ATENDIMENTO:  Convênio.		PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: _____	
		TÉRMINO: _____	



**OBJETIVOS:**

O presente termo tem por objetivo a cooperação mútua entre as partes, visando promover a reforma da Capela localizada na Praça Pedro Caetano, no Bairro da Palhada, na cidade de Matipó.

**JUSTIFICATIVA:**

A comunidade do Bairro Palhada clama pela reforma da Capela da Paróquia São João Batista, que se encontra em péssimas condições estruturais, impossibilitando seu uso, podendo causar riscos à integridade física dos usuários.

Desta feita, a finalidade precípua deste convênio é de garantir a segurança dos cidadãos matipoenses, a preservação e conservação do patrimônio público e cultural do Município de Matipó, haja vista que o monumento religioso se encontra com a estrutura totalmente comprometida, oferecendo risco de desabamento para os frequentadores da referida Praça Pública.

**BENEFICIÁRIOS:**

População matipoense, principalmente os moradores do Bairro da Palhada, através da reforma da Capela da Paróquia São João Batista.

**V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase):**

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Convênio de cooperação mútua para reforma da Capela da Praça do Bairro Palhada.	-	-		

**VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:****DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE:****CUSTOS DE INVESTIMENTOS E / OU CUSTEIO**

Especificação	VALOR	
	Mensal	Anual/Total
Convênio de cooperação mútua para reforma da Capela da Praça do Bairro Palhada, na Praça Pública pertencente a Prefeitura Municipal de Matipó.	-	-
<b>TOTAL</b>		R\$ 330.000,00

**VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	-	-	
CONTRAPARTIDA	-	-	
OUTRAS FONTES	-	-	
PARLAMENTAR	-	-	
<b>CUSTO TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$ 330.000,00</b>	-	Custo totalmente custeado pela Paróquia São João Batista de Matipó – Minas Gerais.

**VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

META	CEDENTE					
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01	-	-	-	-	-	-
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	-	-	-	-	-	-
META	CESSIONÁRIA					
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01	-	-	-	-	-	-
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	-	-	-	-	-	-

**VIII – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Matipó, declaro, para fins de prova junto a Paróquia São João Batista, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Matipó ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a celebração deste Termo de Convênio, na forma deste Plano de Trabalho.

Matipó, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

**IX – RESERVADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ****IDENTIFICAÇÃO:**

Prefeitura Municipal de Matipó

CNPJ:

18.385.104/0001-27

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nº. DO TERMO:  
\_\_\_\_\_/2017

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

TOTAL:  
R\$ 0,00**OBJETIVO DO INSTRUMENTO JURÍDICO:**

Convênio de cooperação mútua para reforma da Capela da Praça do Bairro Palhada, que está localizada em Praça Pública pertencente a Prefeitura Municipal de Matipó.

**RESUMO DA APLICAÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Prefeitura de Matipó	R\$ 0,00	-
Paróquia São João Batista	R\$ 330.000,00	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)</b>	

O Plano de Trabalho apresentado pelo conveniente está de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, podendo ser aprovado, observando-se as Informações contidas no quadro acima.

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Termo de Convênio.



**Valter Mageste de Ornelas**  
Prefeito Municipal

Matipó, de \_\_\_\_\_ de 2017.